

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 188/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida no Rua Iran 46, Felícia Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.055.100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.635.780/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAONI AGUIAR ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93371827](#) p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [119815410](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificação (Doc. SEI/GDF nº [120085101](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [120110532](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00000682/2021-53**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como acréscimo financeiro do **Contrato nº 188/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [96420281](#)).

1.1. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o término da execução de **22/08/2023** para **06/10/2023** e o término da vigência de **25/10/2023** para **09/12/2023**.

1.2. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 398.136,89 (trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **15,54% (quinze virgula cinquenta e quatro por cento)** do valor originalmente contratado, passando o seu valor de **R\$ 2.717.550,86 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis**

centavos) para R\$ 3.115.687,75 (três milhões, cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [118182914](#)) sem prejuízo das demais existentes e Nota de Empenho nº: **2023NE02229** (Doc. SEI/GDF nº [120522464](#)), datada de 22/08/2023, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recursos: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME

RAONI AGUIAR ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **RAONI AGUIAR ANDRADE, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120326025** código CRC= **F4F3362A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-0000682/2021-53

Doc. SEI/GDF 120326025

Criado por [84000131397](#), versão 26 por [84000735906](#) em 22/08/2023 12:04:21.